



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Cria o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e dá outras providências.

João Carlos Alves dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, como um meio de desenvolvimento do processo de implementação da Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, vinculado a Presidência da Casa.

Paragrafo único. O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Câmara de Vereadores, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

§ 1º São membros integrantes da CGPD:

- I - o Secretário da Mesa Diretora;
- II - um Vereador da Câmara de Vereadores;
- III - o Assessor Técnico Legislativo;
- IV - o Assistente Legislativo;
- V - a Técnica em Contabilidade.

§ 2º Os membros integrantes da CGPD serão nomeados por meio da Portaria do Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º Presidirá a CGPD o Secretário da Mesa Diretora, que terá por atribuições, dentre outras que lhe são atribuídas pela Mesa Diretora:

- I - coordenar e conduzir as reuniões e trabalhos do CGPD;
- II - receber reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- III - comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- IV - orientar os Vereadores, Servidores e os contratados da Casa a respeito das práticas a serem tratadas e adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- V - executar as demais atribuições das normas vigentes.

§ 4º O CGPD reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente ou a quem ele delegar essa competência e deliberará com a presença de, no mínimo, três membros, lavrando-se ata eletrônica das

JCAS

Vereador valorizado é
Democracia consolidada.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br

reuniões, que deve ser assinada por todos os membros que participarem da reunião e ser submetida ao Presidente da Câmara de Vereadores para ciência.

§ 5º As deliberações da CGPD, cujo resultado seja uma determinada prioridade de acordo, os estudos e a minuta do respectivo ato devem ser encaminhados ao Presidente da Câmara de Vereadores para as providências necessárias.

§ 6º Os integrantes do CGPD não receberão qualquer gratificação ou adicional de remuneração pela participação neste Comitê.

Art. 2º Compete ao CGPD:

I - definir os requisitos para criação de formulário eletrônico ou sistema para atendimento das requisições e / ou reclamações por parte dos titulares dos dados pessoais em consonância com a Lei de Acesso a Informações;

II - definir e atualizar o fluxo para atendimento aos direitos dos titulares referente às requisições e / ou reclamações, desde o seu ingresso até a fonte da resposta;

III - definir as informações que serão veiculadas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, sobre a aplicação da LGPD, incluindo:

- a) a base legal para o tratamento de dados;
- b) as informações sobre o encarregado (nome, endereço e e-mail para contato);
- c) quem é o responsável pelo tratamento;
- d) finalidade do tratamento;
- e) qual lei respalda o tratamento;
- f) a existência ou não para o consentimento do tratamento;
- g) o formato coletado dos dados;
- h) o local para armazenamento dos dados;
- i) o tipo de dado se pessoal ou pessoal sensível;
- j) o compartilhamento dos dados;
- l) a publicação dos dados;
- m) o tempo de armazenamento;
- n) a forma de exclusão / eliminação;
- o) o controle de vazamento de dados;
- p) o meio de controle de segurança;

IV - definir as informações que serão disponibilizadas sobre o tratamento de dados pessoais, por meio de política de privacidade para navegação na página da Câmara de Vereadores;

V - organizar manuais de conscientização sobre a LGPD, destinando aos Vereadores, Servidores e demais prestadores de serviços da Câmara de Vereadores;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br

VI - estabelecer manuais com medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, por meio de:

a) políticas de segurança da informação com a utilização de mecanismo de segurança de início ao fim;
b) avaliação dos sistemas e dos bancos de dados em que houver tratamento de dados pessoais, submetendo tais resultados à apreciação da Mesa Diretora para as devidas deliberações;

c) análise da segurança das hipóteses de compartilhamento de dados pessoais com terceiros;

VIII - elaborar e manter registro de procedimentos de dados pessoais contendo informações sobre:

a) tratamento dos dados;

b) base legal para tratamento;

c) direitos dos titulares;

d) categorias de dados;

e) compartilhamento de dados;

f) prazo de conservação e medidas de segurança adotadas.

IX - propor a Mesa Diretora as diretrizes e estratégias da política de proteção de dados pessoais a serem adotadas no âmbito da Câmara de Vereadores;

X - propor a Mesa Diretora a edição de normas sobre tratamento e proteção de dados pessoais, a serem encaminhadas para deliberação final do Presidente da Casa;

XI - identificar e avaliar os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara de Vereadores, com apoio dos Encarregados;

XII - propor políticas, ações e metas visando à gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara de Vereadores, bem como monitorar sua efetiva implementação em atuação conjunta com os Encarregados;

XIII - coordenar e orientar o encarregado responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo;

XIV - estimular a adoção de padrões para serviços e produtos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela Câmara de Vereadores;

XV - promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos e entidades da administração pública com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações para adequação à LGPD;

XVI - difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

XVII - compilar e disponibilizar relatórios de atividades anuais apresentado pelo Encarregado.

§ 1º Para o desempenho das suas competências, o Comitê poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos e às entidades da administração pública, informações específicas sobre seus processos de tratamento de dados pessoais, a natureza dos dados, os compartilhamentos realizados e detalhes correlatos.

✓ CAT



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,

fone: 55 3612 4252, <http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br

Art. 3º No processo de implementação da LGPD deve ser contemplado, ao menos, as seguintes ações:

- I – definição da base legal utilizada para tratamento dos dados;
- II - realização do mapeamento de todas as atividades de tratamento de dados pessoais;
- III - realização da avaliação das vulnerabilidades em relação à proteção dos pessoais;
- IV - preparação de plano de ação, com previsão de todas as atividades constantes nesta Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A Mesa Diretora fica encarregada de proceder à revisão dos modelos de minutas de contratos e convênios e instrumentos congêneres com terceiros já existentes, que autorizem o compartilhamento de dados, bem como elaborar orientações para futuros instrumentos dessa natureza, em conformidade com a LGPD, considerando os seguintes critérios:

I - o tratamento dos dados pessoais deve estar em consonância com a base legal definida para cada dado tratado;

II - o tratamento de dados pessoais previsto deve ser compatível com a finalidade e a necessidade para a realização;

III – a inclusão de cláusulas de liberação de dados pessoais nos contratos, convênios e instrumentos congêneres à luz dos parâmetros da necessidade e da base legal escolhida.

Art. 5º A Mesa Diretora, por meio de sua Secretaria, promoverá ações necessárias para resguardar, preventiva e prudencialmente, informações e documentos eletrônicos que evidenciem, efetiva ou potencialmente, dados pessoais de titulares sob a guarda permanente ou temporária da Câmara de Vereadores, ressalvado o uso combinado de dados à execução de políticas previstas em leis ou respaldadas em contratos, observadas as disposições da LGPD.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação


Ver Adão Escobar da Trindade
Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.

Vereador valorizado é
Democracia consolidada.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br


Ver. João Carlos Alves dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores


Ver. Marcelo Teixeira Dotto
Secretário

